



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

LICITAÇÃO Nº. 022/2021 REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB.

CEP: 58823-000 - Tel: (083) 3543-1162..

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.613.168/0001-35, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 11:00 horas do dia 31 de março 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 022/2021** ipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 233, de 22 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 763/2019, de 10 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos. Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preço para **Registro de Preço para aquisição de Material de construção, elétrico e hidráulico à todas as Secretaria da Prefeitura Municipal de Aparecida**, A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem..

1.2 As quantidades aqui estimadas é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO –

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais, regularmente estabelecidas neste país, que sejam enquadrada em **Microempresa ME, MEI, EPP** nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Facultativo para participar os interessados o cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Aparecida , nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/02.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública;
- empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Aparecida , Paraíba.
- e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.4. Interessados poderão ler o edital na Prefeitura do Aparecida , localizada à no endereço acima mencionado, no site <https://www.aparecida.pb.gov.br/>, bem como requisitar no endereço de e-mail - cplaparecida21@gmail.com.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura do Aparecida, cabendo a pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, e e-mail devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1. **Tratando-se do representante legal:** o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

4.2.2. **Tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente e com validade de 01(um) ano. **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

4.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

4.3.1. A autenticidade dos documentos feita pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio só poderá ser realizada até o dia que antecede a reunião, prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

4.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.

4.5. Instaurada a sessão, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado, apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

4.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo IV.

4.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente; feita mediante declaração expressa, conforme modelo do **ANEXO IV, e CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO (APENAS PARA ME OU EPP que queiram usufruir do benefício)**. A ausência da referida documentação não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.

4.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeiro.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.9. Ficarão impedidos de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim, e que não atenda aos requisitos pedidos no credenciamento.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DO APARECIDA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 022/2021
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DO APARECIDA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 022/2021
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 4 do anexo IV deste Edital, implicará o não recebimento, por parte da pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeiro.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.

6.1.1 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do anexo V, do referido edital, sendo tal



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

declaração apresentada fora do envelope de proposta, a falta desta declaração desclassificará automaticamente a proposta da empresa.

6.2 A proposta para o(s) lote(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa do produto ofertado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, marca ofertada e, quando for o caso, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e quando for o caso acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
- e) A proposta de preços deverá conter o preço global para cada lote cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMS sem ônus adicionais;
- h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.
- j) conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

6.6. Será cotado um único preço, para cada Lote, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

6.6.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

6.6.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

6.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.8 A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), no prazo de até 3 (três) dias úteis, deverá entregar a **PROPOSTA ATUALIZADA** devendo conter o preço unitário de cada item previsto no lote, juntamente com a marca ofertada, a ausência da entrega da proposta atualizada implicará na impossibilidade de assinar o contrato sendo convocado o segundo colocado, a não aceitação ou a não observância desta exigência implicará na impossibilidade de contratar com ORC, sendo convocado as empresas classificadas subsequentemente em ordem de classificação, para apresentação da proposta atualizada e consequentemente a assinatura do contrato.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificados pela pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10% (dez por cento). Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor do lote, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado ao Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por lote** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até um minutos** para formular seu lance.

7.9 Só será aceito lance cujo **preço por lote** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do Lote**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23 Na fase de julgamento o pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

7.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas e desempate se fará obrigatoriamente, por sorteio, para definição da ordem de lances.

7.27. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, a ME ou EPP, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato será concedido o benefício do art. 43, § 1º do citado diploma legal.

7.28 A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), no prazo de até 3 (três) dias úteis, deverá entregar a **PROPOSTA ATUALIZADA** devendo conter o preço unitário de cada item previsto no lote, juntamente com a marca ofertada, a ausência da entrega da proposta atualizada implicará na impossibilidade de assinar o contrato sendo convocado o segundo colocado, a não aceitação ou a não observância desta exigência implicará na impossibilidade de contratar com ORC, sendo convocado as empresas classificadas subsequentemente em ordem de classificação, para apresentação da proposta atualizada e conseqüentemente a assinatura do contrato.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas documentos de habilitação e da proposta de preço.

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município do Aparecida - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

c) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

d) Declaração de que a empresa cumpre plenamente com os requisitos para sua habilitação no referido processo licitatório, conforme modelo no anexo IV.

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) Autorização de Funcionamento emitido pela Prefeitura municipal do domicílio da licitante;

8.2.3. RELATIVOS A REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

8.2.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica acompanhada de nota fiscal eletrônica expedida para o respectivo atestado, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

8.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.¹

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeiro considerará como prazo de validade o de 30(trinta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 Os documentos exigidos no item 8.2.2., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.

8.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o lote atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal do Aparecida, Estado da Paraíba, situado Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27 – 1º. Andar - Centro - Aparecida – PB

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação a licitação pela autoridade competente, depois de adjudicado o objeto ao proponente vencedor, o



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021 lei Orçamentária vigente, Próprios/FPM/ICMS/ISS: 300-FUNDEB 400-M D E 200-S U S UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.10; 02.20; 02.30 ; 02.40; 02.50; 02.70; 02.80; 21.14 ; 21.60: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.2002.2002; 04.122.2002.2004 ; 15.122.2003.2006 ; 15.451.1009.2120 ; 12.361.1003.2057 ; 12.361.2003.2009 ; 08.122.2003.2007 ; 10.122.2003.2008 ; 18.541.2003.2114 ; 04.812.2003.2053 ; 04.122.2003.2059 ; 13. 392.1011.2038 ; 13.392;2003.2108.

21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 1018 2028; 10 301 1018 2029; 10 304 1018 2030 ; 10 122 2001 2054 ; 10 301 1018 2060; 10 301 1018 2065; 10 301 1018 2089; 10 301 1018 2093; 10 301 1018 2094; 10 302 1018 2119.

3390.39 99 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

- Recursos Ordinários.3.3.90.30.99 – Material de consumo.

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período restrito de 2011, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

13.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

13.6.2 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

13.7. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, a ME ou EPP, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato será concedido o benefício do art. 43, § 1º do citado diploma legal.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

14.2. A contratada deverá fornecer os produtos solicitados, em até 03(três) dias úteis após solicitação do setor competente sendo a entrega conforme orientação da Secretaria competente.

14.3 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o produto se refere.

14.4 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

14.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

14.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;

14.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

14.8 Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

14.9. **14.10.** conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza,



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

incidentes sobre o objeto deste Pregão.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

17.2 O pagamento será efetuado de forma única parcela após apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.3 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Aparecida .

17.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irremediável nesse período

19. DAS PENALIDADES

19.1. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado Cadastro de Fornecedores do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações.

19.2. Pela inexecução do contrato, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura do Aparecida - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidades.

19.3 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.4 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal do Aparecida reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27 – Centro, Aparecida /PB.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza os Decretos federais nºs 3.555/2000, Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 058, de 27 de Dezembro de 2004 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 **Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio..**

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Carta de credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Identificação da Licitação).

Anexo VI - Minuta do Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidos.

Aparecida -PB, 19 de março de 2021.

FILIZARDO DA SILVA NETO
PREGOEIRO OFICIAL – PMA/CPL



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002.

2- Do Objeto

Registro de Preço para aquisição de Material de construção, elétrico e hidráulico à todas as Secretaria da Prefeitura Municipal de Aparecida:

3- Estimativa de Consumo

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	UNIDADE	QUANTIDADE
LOTE 01	• ADAP P/CX DÁGUA 60X2" Unid 6.		
	• ADAPT. SOLD CURTO 20X1/2 Unid 4		
	• ADAPT. SOLD CURTO 50X1.1/2 Unid 4		
	• ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4Unid 4		
	• ADAPTADOR SOLDAVEL 32MM X 1 Unid 4		
	• ADAPTADOR SOLDAVEL 40MM X 1.1/4 Unid 4		
	• ADAPTADOR SOLDAVEL P/CX. DÁGUA 75MM X 2.1/2 Unid 4		
	• ADESIVO PLÁSTICO 75G Unid 10		
	• ADESIVO 17G Unid 10		
	• ADESIVO SUPER COLA TUBO 175G Unid 10		
	• ALISARES Metro 40		
	ALONGADOR P/TORNEIRA 4CM CURTA 1/2 Unid 6		
	• ALONGADOR P/TORNEIRA 6CM MÉDIA 1/2 Unid 6		
	• APLICADOR DE SILICONE Unid 2		
	• ARAME GALV 18 Kg 30		
	• ARAME RECOZIDO 18 Kg 20		
	• ARCO DE SERRA 12' Unid 2		
	• ARGAMASSA 15KG – AC I Saco 100		
	• ARGAMASSA 15KG – AC II Saco 100		
	• ARMACAO PADRAO 1POLO ZINCADO Unid 4		
	• ARMACAO PADRAO 2 POLOS Unid 2		
	• ARMACAO PADRAO 3 POLOS Unid 2		
	• ARMADOR BATON CROMATIZADO Unid 4		
	• ARRUELA 1/2 Unid 10		
	• ARRUELA 1/2X3,0 Unid 10		
	• ARRUELA 1/4 Unid 20		
	• ARRUELA 3/8 Unid 20		
• ARRUELA 3/8X1,5 Unid 30			
		Lote	1



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

	<ul style="list-style-type: none">• ARRUELA 5/16 Unid 30• ARRUELA 5/16X1,2 Unid 30• ASSENTO ALMOFADADO Unid 8• ASSENTO SANITARIO UNIVERSAL Unid 12• BACIA C/CAIXA ACLOPADA BRANCA Unid 4• BACIA CONVENCIONAL BRANCA Unid 8• BARRA ROSCADA GALVANIZADA 1/2 1MT Unid 3• BARRA ROSCADA GALVANIZADA 3/8 1MT Unid 3• BARRA ROSCADA GALVANIZADA 5/16 1MT Unid 3• BARRA ROSCADA POLIDA 1/2 1MT Unid 3• BARRA ROSCADA POLIDA 3/8 1MT Unid 3• BARRA ROSCADA POLIDA 5/16 1MT Unid 3		
LOTE 02	<ul style="list-style-type: none">• BOCAL DE LOUÇA E-27 Unid 8• BOCAL COM PINO PRETO 4A/250V E27 Unid 8• BOIA 1/2 E 3/4 C/ADAPTADOR Unid 3• BOIA MECANISMO P/CAIXA ACLOPADA Unid 1• BOIA PARA CAIXA DESCARGA Unid 1• BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 1/2CV BIVOLT Unid 1• BOTA PVC CANO MEDIO BRANCA N.43 Unid 6• BOTA PVC CANO MEDIO BRANCA N.41 Unid 6• BOTINA ELASTICO Unid 20• BRACADEIRA 12-16 Unid 4• BRACADEIRA 14 - 22 Unid 4• BRACADEIRA 19-27 Unid 4• BRACADEIRA 32 - 44 Unid 4• BRACADEIRA 38 - 51 Unid 4• BRACADEIRA 57 - 76 Unid 4• BRACADEIRA 76 - 95 Unid 4• BROCA AÇO 06MM Unid 2• BROCA AÇO 08MM Unid 2• BROCA AÇO 10MM Unid 2• BROCA CONCRETO 06MM Unid 2• BROCA CONCRETO 08MM Unid 2• BROCA CONCRETO 10MM Unid 2• BROCA CONCRETO 12MM Unid 2• BROXA ESCOVA 18X8CM 800/2 Unid 6• BUCHA DE FIXAÇÃO PLÁSTICO N.06 Unid 60• BUCHA DE RED. CURTA SOLD 25X20M Unid 12• BUCHA DE RED. ESGOTO 50X40MM Unid 12	Lote	1



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

	<ul style="list-style-type: none">• BUCHA DE RED. LONGA SOLD. 50X20MM 8 Unid• BUCHA DE RED. LONGA SOLD. 50 X 25M 8 Unid• BUCHA DE REDUCAO LONGA SOLD. 50X32 8 Unid• BUCHA FIXACAO PLASTICO N.08 Unid 60• BUCHA FIXACAO PLASTICO N.10 Unid 60• BUCHA P/TUBO ELETRODUTO 3/4 Unid 6• BUCHA RED SOLD CURTA 32X25 Unid 6• BUCHA RED SOLD CURTA 40X32 Unid 6• BUCHA RED SOLD CURTA 50X40 Unid 8• BUCHA RED SOLD LONGA 32X20 Unid 8• BUCHA RED SOLD LONGA 40X20 Unid 8• BUCHA RED SOLD LONGA 40X25 Unid 8• BUCHA RED. ROSCAVEL 3/4X1/2 Unid 6• BUCHA REDUCAO SOLD AVEL LONGA 60X50 4 Unid		
LOTE 03	<ul style="list-style-type: none">• CABECOTE ALUMINIO 1Unid 3• CABECOTE DE ALUMINIO 3/4 Unid 3• CABO FLEX.1.50MM 100M Rolo 10• CABO FLEX.4.0MM 100M Rolo 8• CABO DE PA Y Unid 4• CABO FLEX 750V 2,5 MM Rolo 10• CABO FLEX. 1X 6.00MM Rolo 8• CABO MADEIRA P/ENXADA 1.50MT Unid 6• CABO MADEIRA P/PICARETA 0.98CM Unid 6• CABO P/PICARETA MAD LEI 90CM Unid 6• CADEADO 20MM Unid 6• CADEADO 25MM Unid 6• CADEADO 30MM Unid 6• CADEADO 35MM Unid 6• CADEADO 40MM Unid 6• CADEADO 45MM Unid 6• CADEADO 50MM Unid 6• CADEADO 60MM Unid 6• CAIXA DAGUA C/TAMPA 2000LT Unid 1• CAIXA DAGUA C/TAMPA 1000LT Unid 1• CAIXA DAGUA C/TAMPA 310LT Unid 1• CAIXA DAGUA C/TAMPA 5000LT Unid 1• CAIXA DAGUA C/TAMPA 500LT Unid 1• CAIXA DE DESCARGA 6 A 9 LITROS BRANCA 4 Unid	Lote	1



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

	<ul style="list-style-type: none">• CAIXA DISJUNTOR PLASTICA BRANCA P/1 2 Unid• CAIXA ENERGIA DISTRIBUICAO P/ 04 DISJ. 3 Unid• CAIXA P/ATERRAMENTO Unid 4• CAIXA PLAST P/EMBUTIR 4X2 Unid 30• CAIXA SINFONADA RED. BRANCA 100X100X50MM Unid 6• CAL P/PINTURA 10KG Saco 200• CAMARA AR P/CARRINHO 3,25X8 Unid 6• CANALETA PVC C/DIVISORIA BRANCA 2MT 6 Unid• CAP ESGOTO 100MM Unid 6• CAP ESGOTO 150MM Unid 3• CAP ESGOTO 50MM Unid 6• CAP ESGOTO 75MM Unid 5• CAP ESGOTO 40MM Unid 6• CAP SOLDAVEL 20MM Unid 6• CAP SOLDAVEL 25MM Unid 6• CAP SOLDAVEL 32MM Unid 4• CAP SOLDAVEL 40MM Unid 4• CAP SOLDAVEL 50MM Unid 4		
LOTE 04	<ul style="list-style-type: none">• CAR MAO METAL 3,25X8 50LT VM Unid 4• CENTRO DISTRIBUICAO P/3 DISJUNTORES 2 Unid• CHUV PLAST C/BRACO S/REG 4 RIP(E) Unid 2• CHUVEIRO PLASTICO N.4 CROMADO Unid 2• CISCADOR Unid 2• COLA ADESIVO SILICONE 280GR Unid 3• COLA ADESIVO SILICONE 50GR Unid 4• COLA DUREPOX NORMAL 50GR Unid 3• COLA BRANCA1KG Unid 4• COLHER PEDREIRO C REDONDO Unid 6• COLUNA P/ LAVATORIO Unid 3• COLUNA 1/4 – 6MT Unid 8• COLUNA 3/8 – 6MT Unid 8• COLUNA 3/8 – 3MT Unid 4• COLUNA 5/16 – 6MT Unid 8• COLUNA 5/16 – 3MT Unid 4• COMPENSADO 10MM Unid 10• COMPENSADO 15MM Unid 14• CORDA 06MM Kg 10• CORDA 08MM Kg 10	Lote	1



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

	<ul style="list-style-type: none">• CURVA 90 CURTA P/ELETROD ROSC. 3/4 Unid 8• CURVA 90 LONGA PARA ELETRODUTO SOLD. 20MM – Unid 8• CURVA 90 LONGA PARA ELETRODUTO SOLD. 25MM – Unid 8• CURVA 90 P/ELETRODUTO ROSCAVEL 32 Unid 8• CURVA P/ELETRODUTO SOLD. 1" Unid 4• DESEMPENANTE SPRAY 300ML Unid 2• DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 48CM Unid 1• DESEMPENADEIRA ACO LISA Unid 1• DESEMPENADEIRA MADEIRA PEQUENA Unid 4• DESEMPENADEIRA MADEIRA GRANDE Unid 4• DISCO CORTE DIAMANTADO CONTINUO 110X20MM Unid 8• DISCO CORTE MADEIRA Unid 2• DISCO DE CORTE FERRO Unid 4• DOBRADICA COMUM Unid 10• DOBRADICA CROMADA Unid 30• ENGATE FLEXIVEL 30CM Unid 6• ENGATE FLEXIVEL 40CM Unid 6• ENGATE FLEXIVEL 50CM Unid 6• ENXADA Unid 4• ESPÁTULA ACO CROMADO Unid 4• EXTENSAO 5MT Unid 2• FECHADURA INT. ALAVANCA ESP. SOFT CROMADO Unid 10• FECHADURA EXT. ALAV. ESP. OVAL. CROMADO Unid 10• FERROLHO ZINCADO CHATO P/CADEADO 5 Unid 6• FITA ISOLANTE 18MMX10M Unid 50• FITA CREPE 18MM X 50 Unid 4• FITA ZEBRADA P/SEGURANCA 200MX7CM Unid 4		
LOTE 05	<ul style="list-style-type: none">• FORRA DE MADEIRA Unid 20• FRANGE SOLD. P/CAIXA DAGUA 20X1/2 Unid 4• FRANGE SOLD. P/CAIXA DAGUA 25 X 3/4 Unid 4• FRANGE SOLD. P/CAIXA DAGUA 50X1.1/2 Unid 4	Lote	1



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

	<ul style="list-style-type: none">• GRAFITURBO TEXTURA ACRILICA RUSTICA SC. 15KG Unid 4• HASTE DE ATERRAMENTO Unid 8• IMPERMIABILIZANTE – BALDE 18 L Unid 6• JOELHO 45 ESGOTO 100MM Unid 14• JOELHO 45 ESGOTO 40MM Unid 6• JOELHO 45 ESGOTO 50MM Unid 10• JOELHO 45 ESGOTO 75MM Unid 6• JOELHO 45 SOLDÁVEL 20MM Unid 14• JOELHO 90 ESGOTO 100MM Unid 14• JOELHO 90 ESGOTO 150MM Unid 8• JOELHO 90 SOLDÁVEL 40MM Unid 6• JOELHO 90 SOLDÁVEL 50MM Unid 10• JOELHO 90 ESGOTO 75MM Unid 8• JOELHO 90 ESGOTO 100X50MM Unid 6• JOELHO 90 SOLD 60MM Unid 6• JOELHO 90 SOLD COLA E ROSCA 20X1/2 10 Unid• JOELHO 90 SOLD. BUCHA LATAO 25X1/2 6 Unid• JOELHO 90 SOLD. COLA E ROSCA 25X1/2 8 Unid• JOELHO 90 SOLD/ROSCA LR 25X3/4 Unid 6• JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM Unid 20• JOELHO 90 SOLDAVEL 32MM Unid 8• JOELHO 90 SOLDAVEL 20MM Unid 20• JUNCAO SIMPLES ESG 100MM Unid 5• KIT BANHEIRO CROMADO 5 PECAS – METAIS Unid 2• KIT REPARO CAIXA ACLOPADA CONJ. FIXACAO Unid 3• LAPIS CARPINTEIRO/MARCENEIRO Unid 6• LAVATORIO P/COLUNA Unid 3• LINHA PEDREIRO 50M Unid 6• LINHA PEDREIRO 100M Unid 6• LONA PRETA – 4X1.00mt MT 40• LUVA CORRER SOLD. 20MM Unid 4• LUVA CORRER SOLD. 25MM Unid 4• LUVA DE RED. SOLDAVEL 32 X 25MM Unid 5• LUVA ESG. 150MM Unid 4• LUVA ESG. 50MM Unid 10• LUVA ESG. 75MM Unid 6• LUVA ESGOTO 40MM Unid 10		
--	---	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

	<ul style="list-style-type: none">• LUVA ESGOTO 100MM Unid 10• LUVA LATEX FORRADA – PAR Unid 10• LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 32 Unid 4• LUVA RED. SOLD. 25X20MM Unid 8• LUVA RED. SOLD. 50X25MM Unid 8• LUVA SOLD. 32MM Unid 8• LUVA SOLD. 40MM Unid 8• LUVA SOLD. B.LATAO 25X1/2 Unid 6• LUVA SOLD. BUCHA LATAO 20X1/2 Unid 6• LUVA SOLD. 20MM Unid 12• LUVA SOLD. 25MM Unid 12• LUVA SOLD. 50MM Unid 8• LUVA SOLD. 60 MM Unid 6• LUVA SOLD. COLA E ROSCA 20X1/2 Unid 10• LUVA SOLD. COLA E ROSCA 25X1/2 Unid 10• LUVA SOLD. COLA E ROSCA 32 X 1 Unid 6• LUVA SOLD. COLA E ROSCA 25X3/4 Unid 6• MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.0 Metro 20• MANG. TRANC GAS 4.2X1000MM Unid 6• MANG. JARDIM TRANCADA 15MTS Unid 2• MARTELO BORRACHA PRETO Unid 3• MARTELO UNHA 29MM Unid 3• MASCARA DESCARTAVEL C/VALV. Unid 40• MASCARA DESCARTAVEL S/VALV. BR Unid 40• NIPEL ROSCAVEL 1/2 Unid 10• OCULOS INCOLOR HASTE PRETA Unid 20		
LOTE 06	<ul style="list-style-type: none">• PA QUADRADA C/CABO Unid 6• PARAF FI CH PH 3.5 X 20 Unid 60• PARAF FI CH PH 4.5 X 16 Unid 60• PARAF FI CH PH 5.0 X 65 Unid 60• PARAF FRA PO 1/4 X 1.1/2 Unid 60• PARAF FRA PO 1/4 X 3 Unid 40• PARAF FRA PO 1/4 X 4 Unid 40• PARAF FRA PO 3/8 X 2 Unid 40• PARAF FRA PO 3/8 X 4 Unid 40• PARAF FRA PO 3/8 X 6.1/2 Unid 40• PARAF FRA PO 5/16 X 4.1/2 Unid 40• PARAF FRA PO 5/16 X 7 Unid 40• PARAF RO SOBERBA 1/4 X 100 Unid 60• PARAF RO SOBERBA 1/4 X 45 Unid 60• PARAF RO SOBERBA 1/4 X 55 Unid 60• PARAF RO SOBERBA 1/4 X 80 Unid 60	Lote	1



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

•	PARAF SEXT POL RI 1/2 X 1.1/2 Unid	40	
•	PARAF SEXT POL RI 5/16 X 3.1/2 Unid	40	
•	PARAF SEXT POL RP 3/8 X 2.1/2 Unid	40	
•	PARAF SEXT ZC RP 1/4 X 3.1/2 Unid	40	
•	PARAF SEXT ZC RP 1/4 X 4 Unid	40	
•	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X3 Unid	40	
•	PARAFUSO 10 Unid	60	
•	PARAFUSO EXTRELA 3.0X25 Unid	60	
•	PARAFUSO EXTRELA 3.0X30 Unid	60	
•	PARAFUSO EXTRELA 3.5X12 Unid	60	
•	PARAFUSO EXTRELA 3.5X30 Unid	60	
•	PARAFUSO EXTRELA 3.5X35 Unid	60	
•	PARAFUSO EXTRELA 4.0X20 Unid	60	
•	PARAFUSO EXTRELA 4.0X40 Unid	60	
•	PARAFUSO EXTRELA 4.0X45 PS BC Unid	60	
•	PARAFUSO EXTRELA 4.5X20 Unid	60	
•	PARAFUSO EXTRELA 4.5X40 Unid	60	
•	PARAFUSO EXTRELA 4.5X45 Unid	60	
•	PARAFUSO EXTRELA 4.5X50 Unid	60	
•	PARAFUSO EXTRELA 4.5X60 Unid	60	
•	PARAFUSO EXTRELA 5.0X25 Unid	60	
•	PARAFUSO EXTRELA 5.0X40 Unid	60	
•	PARAFUSO EXTRELA 5.0X60 Unid	60	
•	PARAFUSO FENDA 08 Unid	60	
•	PARAFUSO FENDA 10 Unid	60	
•	PARAFUSO FENDA 4.2X45 Unid	60	
•	PARAFUSO FENDA 5.5X65 Unid	60	
•	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X6.1/2 Unid	60	
•	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X2 Unid	60	
•	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X2.1/2 Unid	40	
•	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X3.1/2 Unid	40	
•	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X12 Unid	40	
•	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X2.1/2 Unid	40	
•	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X6 Unid	40	
•	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X3.1/2 Unid	60	
•	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X4 Unid	60	
•	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X8 Unid	60	



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

• PARAFUSO FRANCES C/PORCA PO 3/8X7 40	Unid		
• PARAFUSO FRANCES C/PORCA PO 5/16X3 60	Unid		
• PARAFUSO FRANCES C/PORCA POL. 1/4X4.1/2 40	Unid		
• PARAFUSO FRANCES C/PORCA POL. 1/4X5 40	Unid		
• PARAFUSO FRANCES C/PORCA POL. 5/16X5 40	Unid		
• PARAFUSO FRANCES POLIDO 5/16X10	Unid	30	
• PARAFUSO FRANCES ZINCADO 1/4X3.1/2 60	Unid		
• PARAFUSO FRANCES ZINCADO C/PORCA 1/4X1.1/2 Unid 40			
• PARAFUSO FRANCES ZINCADO C/PORCA 1/4X2.1/2 Unid 40			
• PARAFUSO FRANCES ZINCADO C/PORCA 3/8X7 30	Unid		
• PARAFUSO LATONADO LUXO P/VASO SAN. N.10 Unid 10			
• PARAFUSO LATONADO LUXO P/VASO SAN. N.12 Unid 10			
• PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4X70	Unid	40	
• PARAFUSO SEXT POL. RI 1/2X2.1/2	Unid	40	
• PARAFUSO SEXT POL. RI 3/8X2.1/2	Unid	40	
• PARAFUSO SEXT POL. RI 3/8X3	Unid	40	
• PARAFUSO SEXT RO SOBERBA 5/16X70	Unid	40	
• PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X40	Unid	40	
• PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X50	Unid	40	
• PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X70	Unid	40	
• PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X80	Unid	40	
• PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50	Unid	40	
• PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X60	Unid	40	
• PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X65	Unid	40	
• PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X75	Unid	40	
• PARAFUSO SEXTAVADO POL 1/2X2	Unid	40	
• PARAFUSO SEXTAVADO POL 1/4X2	Unid	40	
• PARAFUSO SEXTAVADO POL 3/8X2	Unid	40	
• PARAFUSO SEXTAVADO POL 5/16X1.1/2 40	Unid		
• PARAFUSO SEXTAVADO POL. RI 1/4X1	Unid	40	
• PARAFUSO SEXTAVADO POL. RI 1/4X2	Unid	40	



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

	<ul style="list-style-type: none">• PARAFUSO SEXTAVADO POL. RI 1/4X3.1/2 40 Unid• PARAFUSO SEXTAVADO POL. RI 3/8X1 Unid 40• PARAFUSO SEXTAVADO POL. RI 5/16X3 Unid 40• PARAFUSO SEXTAVADO POLIDO 1/4X2.1/2 40 Unid• PARAFUSO SEXTAVADO POLIDO 5/16X1 40 Unid• PARAFUSO SEXTAVADO ZC 5/16X2 Unid 40• PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO RI 1/4X1.1/2 40 Unid• PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO RI 3/8X2 40 Unid• PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO RI 3/8X3 40 Unid• PARAFUSO TELHA 1/4X1.1/2 Unid 40• PARAFUSO TELHA 5/16X110 Unid 40		
LOTE 07	<ul style="list-style-type: none">• PASSA FIO 10M Unid 3• PASSA FIO 15M Unid 3• PENEIRA GRANDE FINA Unid 3• PENEIRA GRANDE GROSSA Unid 3• PENEIRA PEQUENA FINA Unid 3• PENEIRA PEQUENA GROSSA Unid 3• PIA PARA COZINHA 1.20X0.50CM Unid 2• PICARETA S/CABO Unid 2• PICARETA CHIBANCA C/CABO Unid 2• PLAFON Unid 6• PLUG ROSCAVEL 1/2 Unid 10• PNEU P/CARRO DE MAO Unid 3• PORCA SEXT 1/2 ZINCADA Unid 40• PORCA SEXT 1/4 ZINCADA Unid 40• PORCA SEXT 5/16 ZINCADA Unid 40• PORCA SEXT UNC POL B 1/4 Unid 40• PORCA SEXT UNC POL. 3/8 Unid 40• PORCA SEXT UNC POL. 5/8 Unid 40• PORCA SEXT UNC POL.5/16 Unid 40• PORCA SEXTAVADA 3/8 ZINCADA Unid 40• PORCA SEXTAVADA POLIDA 1/2 Unid 40• PORTA DE MADEIRA MEDINDO 0.60 X 2.10 8 Unid• PORTA DE MADEIRA MEDINDO 0.70 X 2.10 8 Unid	Lote	1



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

	<ul style="list-style-type: none">• PORTA DE MADEIRA MEDINDO 0.80 X 2.10 Unid 8• PORTA PAPEL HIGIENICO C/TAMPA CROMADO Unid 2• PORTA SANFONADA 0.60X2.10M Unid 3• PORTA SANFONADA 2,10X0,70 Unid 3• PORTA SANFONADA 2,10X0,80 Unid 3• PREGO 13X18 Kg 12• PREGO 14X27 Kg 12• PREGO 15 X18 Kg 12• PREGO 15X15 1.1/4X13Kg 12• PREGO 15X21 Kg 12• PREGO 18X27 2.1/2X10Kg 12• PREGO 19 X 36 Kg 12• PREGO 3.1/2 X 8 Kg 12• PREGO 3X8 Kg 12• PRUMO Unid 2• REBITE ALUMINIO Unid 80• REBOCAL 20KG Saco 40• RED. EXCENT. ESG. 100X75 Unid 8• RED. EXCENTRICA ESGOTO 100X50 Unid 10• REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 150X100MM Unid 2• REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 75X50 Unid 10• REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 150X100MM Unid 3• REFLETOR ALUM RLE 160W E27 Unid 2• REGISTRO 1416 LUXO 1/2 1/4V C60 Unid 4• REGISTRO 1416 LUXO 3/4 1/4V C60 Unid 4• REGISTRO 1416 PRESSAO 1/2 C28 Unid 4• REGISTRO 1416 PRESSAO 1/2 C31 Unid 4• REGISTRO 1416 PRESSAO 3/4 C23 Unid 4• REGISTRO 1416 PRESSAO 3/4 C31 Unid 4• REGISTRO 1416 PRESSAO 3/4 C33 Unid 4• REGISTRO 1416 PRESSAO 3/4 C40 Unid 4• REGISTRO 1416 PRESSAO 3/4 C50 Unid 4• REGISTRO 1416 PRESSAO 3/4 C64 Unid 4• REGISTRO 1509 GAVETA B 3/4 C33 Unid 4• REGISTRO 1509 GAVETA B 3/4 C40 Unid 4• REGISTRO 1509 GAVETA B 3/4 C50 Unid 4• REGISTRO ESFERA LATAO 1/2 Unid 4• REGISTRO ESFERA SOLD. 20MM Unid 6• REGISTRO ESFERA SOLD. 25MM Unid 6		
--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

	<ul style="list-style-type: none">• REGISTRO ESFERA SOLD. 32MM Unid 4• REGISTRO ESFERA SOLD. 40MM Unid 4• REGISTRO ESFERA SOLD. 50MM Unid 4• REGISTRO PRESSAO 1/2 C – 33 Unid 4• REGISTRO PRESSAO 1/2 C–23 Unid 4		
LOTE 08	<ul style="list-style-type: none">• REGUA P/PEDREIRO 2M Unid 2• REGULADOR DE GAS Unid 6• REJUNTE FLEX – 1KG Unid 300• REPARO 1/4 M18 C/CAPACETE P/TORNEIRA NR2 M. G Unid 2• REPARO 1/4V P/REGISTRO PRESSAO NR24 Unid2• REPARO COMPLETO P/CAIXA ACOPLADA Unid 1• SERRA AÇO Unid 10• SERROTE 18" Unid 2• SERROTE DIAMANTE 22 CABO MADEIRA Unid 2• SIFAO DUPLO BRANCO Unid 8• SIFAO SIMPLES SANFONADO Unid 8• SIFAO TRIPLO SANFONADO UNIVERSAL Unid 3• SILICONE BORRACHA INCOLOR 280G Unid 3• SPUD P/SANITARIO Unid 6• TANQUE TRIPLO 1.60X0.50CM Unid 2• TE 90 ROSCA 1/2 Unid 8• TE 90 ROSCA 3/4 Unid 8• TE ESGOTO 40MM Unid 14• TE ESGOTO 50MM Unid 14• TE ESGOTO 75MM Unid 8• TE ESGOTO 100MM Unid 14• TE ESGOTO 150X100MM Unid 3• TE ESGOTO 150MM Unid 3• TE RED. ESG. 100X75 Unid 6• TE RED. ESG. 75X50 Unid 8• TE SOLD. 40MM Unid 8• TE SOLD. BUCHA LATAO 20X1/2 Unid 6• TE SOLD. BUCHA LATAO 25X1/2 Unid 6• TE SOLD/ROSC. LR 25X1/2 Unid 8• TE SOLD AVEL C/ROSCA 25X3/4 Unid 6• TE SOLD AVEL COLA E ROSCA 20X1/2 Unid 8• TE SOLD AVEL 20MM Unid 14• TE SOLD AVEL 25MM Unid 14• TE SOLD AVEL 32MM Unid 6• TE SOLD AVEL 50MM Unid 6• TE SOLD AVEL 60MM Unid 4• TELHA BRASILIT 5MM 2,13X1,10MT Unid 20	Lote	1



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

<ul style="list-style-type: none">• TELHA BRASIT FIB 4MM 2,44X0,50M Unid 20• TESOURA PODAR Unid 4• TESTADOR DE VOLTAGEM TENSAO 110/380 Unid 3• TORN JARDM PLAST 1/2 E 3/4 PRETA Unid 10• TORN.1158 PIA 1/2 C/ BICO C40 CROMADO Unid 6• TORN.1193 LAVATORIO 1/2 C40 CROMADO Unid 6• TORN.2158 BM ALTA PAREDE AREJ C40 CROMADO Unid 6• TORN.2158 BM ALTA PAREDE AREJ C50 Unid 6• TORN.2193 BM MESA 1/2 C40 CROMADO Unid 8• TORN.2193 BM MESA 1/2 C50 Unid 6• TORN.HERC P/TANQ.15CM 1158 1/2 AUTO-SER Unid 6• TORN.REAL METAIS LAV.COZ/MESA 1/4V 1050 Unid 6• TORNEIRA AUT P/SUORTE AGUA MIN C/ALCA Unid 6• TRENA 3MT Unid 3• TRENA 5MT Unid 3• TRINCHA 1 Unid 4• TRINCHA DE 2.1/2 Unid 4• TRINCHA DE 3 Unid 4• TUBO ESGOTO PVC 100MM 6M Unid 14• TUBO ESGOTO PVC 40MM 6M Unid 16• TUBO ESGOTO PVC 50MM Unid 16• TUBO ESGOTO PVC 75MM Unid 10• TUBO GALV S/ROSCA CSN 2 CH 16 Unid 3• TUBO GALVANIZADO 1.1/2 CHAPA 16 Unid 3• TUBO P/AGUA 20MM Unid 24• TUBO P/AGUA 25MM Unid 24• TUBO P/AGUA 32MM Unid 8• TUBO P/AGUA 40MM Unid 10• TUBO P/AGUA 60MM Unid 8• TUBO P/AGUA 50MM Unid 12• TUBO P/CAIXA DE DESCARGA Unid 8• TURQUESA Unid 1• UNIAO SOLDAVEL 50MM Unid 10• VALVULA P/PIA Unid 40• VALVULA P/TANQUE Unid 40• VEDA CALHA 280ML Unid 6• VEDA ROSCA Unid 60		
---	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

	<ul style="list-style-type: none">• VEDACIT OU SIMILAR 1KG Unid 30• VEDACIT OU SIMILAR GALAO Unid 30• VERGALHAO 4.2 Kg 140• VERGALHAO CA – 50 1/4 – 6.30MM Barra 50• VERGALHAO CA – 50 5/16 – 8.00MM Barra 50• VERGALHAO CA –50 3/8 – 10.00MM Barra 60		
LOTE 09	<ul style="list-style-type: none">• Adaptador base soquete porcelana E40 para e27 lâmpada de 100 P/70w unid 50• Alça pref. de serviço p/ cabo 10mm multiplex unid 30• Alicates universal unid 2• Amperímetro unid 2• Armação pesada 1 x 1 (1/8) unid 40• Arruela de alumínio 3/4 unid 30• Arruela quadrada 38 x 30 x 18mm unid 300• Base p/ rele unid 600• Bolsa p/ eletricitista unid 3• Braço de ferro galvanizado 1.1 / 2 x 2,5m unid 40• Braço de tempo completo unid 10• Braço reto p/ luminária caneca unid 300• Bucha de alumínio 3/4 unid 20• Cabeçote de alumínio 3/4" unid 20• Cabo de alumínio duplex 1 x 16 + 16mm metro 300• Cabo de alumínio quadruplex 3 x 1 x 10 + 10mm metro 200• Cabo de cobre nu 10mm metro 20• Cabo extinflan flex 750V 1,5mm metro 1500• Cabo extinflan flex 750V 2,5mm metro 2000• Cabo extinflan flex 750V 4,0mm metro 2000• Cabo extinflan flex 750V 6,0mm metro 1000• Cabo rígido isolado 10,0mm metro 300• Cabo rígido isolado 6,0mm metro 500• Caixa de inspeção p/ aterramento unid 20• Caixa de luz 4 x 2 preta unid 200• Caixa de luz 4 x 4 preta quadrada unid 50• Caixa de medição monofásica CMDI N2 - ENERGISA unid 20• Calha comercial 1 x 20 branco unid 50• Calha comercial 1 x 40 branco unid 100• Canaleta ext. sist. 20 x10 x 200mm BCO unid 50	Lote	1
LOTE 10	<ul style="list-style-type: none">• Capacete EPI unid 10• Capacímetro de 1000 unid 2• Centro de distribuição p/ 3 disjuntores unid 6	Lote	1



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

	<ul style="list-style-type: none">• Chave de iluminação pública 2 x 60A unid 5• Cinto EPI para eletricista unid 4• Cleats trifásico sem prego unid 200• Conector amp vermelho unid 100• Conector de aterramento 1/2 x 5/8 unid 20• Conector deriv perfurado CDP70 unid 200• Conector deriv perfurado CDP95 unid 100• Conector para haste leve unid 20• Curva de PVC 3/4" c/ rosca unid 20• Curva de PVC bolsa 25mm unid 20• Disjuntor tripolar 32A unid 10• Disjuntor unipolar 10A unid 15• Disjuntor unipolar 32A unid 20• Disjuntor unipolar 50A unid 10• Eletroduto PVC 3/4" c/ rosca unid 25• Eletroduto PVC bolsa 25mm unid 20• Elo fusível 3H unid 30• Elo fusível 6HK unid 20• Fita de aço 3/4 metro 50• Fita isolante 20 metros unid 50• Fita isolante de alta fusão 19 x 10m unid 10• Fixa fio nº 2 14 - 16 unid 30• Globo em polietileno leitoso, tamanho grande unid 100• Globo em polietileno leitoso, tamanho médio unid 100• Globo em polietileno leitoso, tamanho pequeno unid 100• Haste aterramento 5/8 x 1,20m unid 20• Interruptor 1 tecla c/ tomada unid 40• Interruptor 1 tecla simples unid 50• Interruptor 2 teclas simples unid 60• Interruptor 3 teclas simples unid 50• Interruptor externo unid 60		
LOTE 11	<ul style="list-style-type: none">• Isolador de roldana 72 x 72 unid 40• Lâmpada bulbo led 20w bivolt E27 unid 100• Lâmpada de led 100 watts unid 300• Lâmpada de led bulbo 70w E27 unid 1000• Lâmpada eletrônica 3U 15W unid 100• Lâmpada eletrônica 3U 20W unid 200• Lâmpada fluorescente 20W unid 100• Lâmpada fluorescente 40W unid 300• Lâmpada incandescente 60W unid 200	Lote	1



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

	<ul style="list-style-type: none">• Lâmpada luz mista 160W E27 220V unid 200• Lâmpada luz mista 250W E27 220V unid 100• Lâmpada vapor mercúrio 250W unid 50• Lâmpada vapor mercúrio 400W unid 60• Lâmpada vapor metal. 250W unid 20• Lâmpada vapor metal. 400W unid 40• Lâmpada vapor sódio 250W unid 200• Lâmpada vapor sódio 400W unid 400• Lâmpada vapor sódio 70W unid 600• Luminária aberta caneca E27 unid 100• Luminária de fibra de vidro GD E27 unid 100• Luminária fechada polioc. E40 unid 50• Luminária pública alum. s/ grade E27 unid 200• Luva de PVC de 3/4" c/ rosca unid 20• Luvas p/ Eletricista Par 3• Mangueira corrugada 3/4" amarela metro 100• Mangueira corrugada 5/8" amarela metro 200		
LOTE 12	<ul style="list-style-type: none">• Parafuso maq. 12 x 250 (1/2 x 10) unid 250• Parafuso maq. 12 x 300 (1/2 x 12) unid 150• Projetor retangular 400W unid 10• Reator eletrônico 1 x 20W unid 50• Reator eletrônico 1 x 40W unid 150• Reator eletrônico 2 x 20W unid 50• Reator eletrônico 2 x 40W unid 50• Reator vapor mercúrio 250W unid 30• Reator vapor mercúrio 400W unid 50• Reator vapor sódio/ metálico 250W unid 200• Reator vapor sódio/ metálico 400W unid 400• Reator vapor sódio/ metálico 70W unid 600• Relê fotoelétrico NA unid 30• Relê fotoelétrico NF 1000W unid 300• Relefotoelétrico unid 600• Soquete adaptador porcelana E27 p/ E40 unid 30• Soquete anti vibratório p/ fluorescente unid 100• Soquete c/ rabicho E27 unid 300• Soquete de porcelana E27 unid 200• Soquete p/ lâmpada E40 p/ lâmpada led 100w unid 50• Soquete porcelana E27 p/ lâmpada led 70w unid 200• Tomada 2P + T P BR banca 10A unid 50• Tomada 2P + T P BR banca 20A unid 50• Tomada dupla 2P + T P BR branca 10ª unid 20	Lote	1



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

	• Tomada externa unid 50		
	Tomadinha c/ rabicho p/ fluorescente unid 30		

3.1 As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – Das Obrigações da Contratada

4.1. Executar devidamente o fornecimento descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados, conforme especificações no termo de referencia.

4.2. A contratada deverá fornecer os produtos solicitados, em até 03(três) dias úteis, após solicitação do setor competente sendo a entrega conforme orientação da Secretaria competente.

4.3. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o produto se refere.

4.4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4.8. Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

4.9. conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

5 – Das obrigações da Contratante

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

O pagamento será efetuado de forma parcelada, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

9 – Reajuste dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustáveis.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2021

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021, informamos a seguir os nossos preços sobre a para Registro de Preço para aquisição de Material de construção, elétrico e hidráulico à todas as Secretaria da Prefeitura Municipal de Aparecida:

Lote	Descrição do Lote	Unidade Lote	QUANT.	VALOR TOTAL do LOTE
Lote 01	<ul style="list-style-type: none">ADAP P/CX DAGUA 60X2" Unid 6. Valor unitário R\$ xxx- Marca YYYADAPT. SOLD CURTO 20X1/2 Unid 4 Valor unitário R\$ xxx- Marca YYYADAPT. SOLD CURTO 50X1.1/2 Unid 4; Valor unitário R\$ xx - Marca YYY. Obs Cotar todos itens do lote	Lote 01	1	Soma dos valores todos itens do lote. Para compor valor total do lote deve Multiplica o valor unitário de cada item pelo quantidade unitária do respective item que compõe o lote depois soma todos os valores multiplicados.

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta:

Declaro expressamente de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão. Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio. conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal

Carimbo e Assinatura

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal do Aparecida

Aparecida - Estado da Paraíba

Senhor pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 022/2021, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, Aparecida/PB – CNPJ 01613168/0001-35





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 0022/2021

1) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura do Aparecida - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 022/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE A TODAS AS CLAUSULAS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 022/2021**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório. e submeter-se as condições nele estipuladas

4) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2021

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

5) DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 022/2021**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

Obs: Para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (Identificação da Licitação)

(a) **(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outroparticipante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO PMA/CPL N° /2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA** E A
EMPRESA ??????????

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Aparecida- Rua Francisco Batista, Térreo 01, Centro – Aparecida – PB, CNPJ 01.613.168/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito JOÃO RABELO DE SÁ NETO, Brasileiro, Casado, agricultor, com CPF 021.790.624-94, residente e domiciliado na rua João Gomes 303, Centro, Aparecida-PB, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n°., com sede na Rua/Domicílio....., n°., em....., representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 022/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto para Registro de Preço para aquisição de Material de construção, elétrico e hidráulico à todas as Secretaria da Prefeitura Municipal de Aparecida, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento e/ou prestação dos serviços obedecerá as condições estipuladas neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n° 022/2021, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em .../.../2014, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor estimado anual de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO - A contratada terá dever de fornecer os produtos/serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de Pregão n° 022/2021, conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Aparecida .

Os Produtos deverão ser entregues, em até 03(três) dias úteis, após solicitação do setor competente;

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto/serviço poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMS.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irajustável salvo nos casos previsto em lei, podendo ser aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em uma única parcela a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021 lei Orçamentária vigente, Próprios/FPM/ICMS/ISS: 300-FUNDEB 400-M D E 200-S U S

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.10; 02.20; 02.30 ; 02.40; 02.50; 02.70; 02.80; 21.14 ; 21.60:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.2002.2002; 04.122.2002.2004 ; 15.122.2003.2006 ; 15.451.1009.2120 ; 12.361.1003.2057 ; 12.361.2003.2009 ; 08.122.2003.2007 ; 10.122.2003.2008 ; 18.541.2003.2114 ; 04.812.2003.2053 ; 04.122.2003.2059 ; 13.392.1011.2038 ; 13.392.2003.2108.

21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 1018 2028; 10 301 1018 2029; 10 304 1018 2030 ; 10 122 2001 2054 ; 10 301 1018 2060; 10 301 1018 2065; 10 301 1018 2089; 10 301 1018 2093; 10 301 1018 2094; 10 302 1018 2119.

3390.39 99 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

- Recursos Ordinários.3.3.90.30.99 – Material de consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
2. A contratada deverá fornecer os produtos solicitados, em até 03(Três) dias úteis.
3. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o serviço se refere.
4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 4) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO- A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO -A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO -As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura do Aparecida .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade a que pertencer o município do Aparecida , no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Aparecida -PB, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA DO APARECIDA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS _____

Nome:

CPF:

Em branco

CONTRATADA

Nome:

CPF: